



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO MONTE ALEGRE LTDA
CNPJ/CPF : 45.965.561/0001-63

Empreendimento : MINERACAO MONTE ALEGRE LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FAZENDA PARAISO 4 número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 38900-000 Bambuí - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Bambuí (LAT) -20.0701, (LONG) -46.0971

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1186/2023

Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e considerando que não foi apresentado o documento autorizativo para intervenção ambiental, além das pendências descritas ao longo do parecer técnico, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento: "Mineração Monte Alegre Ltda", para as atividades de "Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Código A-02-07-0)" e "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos", no município de Bambuí/MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 27/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 27/09/2023 11:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.